



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144*

LEI Nº 1.133/02, DE 21 DE MAIO 2002.

ALTERA A LEI Nº 933, DE 18-12-1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, passa chamar-se Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Parágrafo Único - Onde se lê COMAE, lê-se CAE.

Art. 2º - O § 2º do Artigo 3º, da Lei nº 933/18-12-1997, alterada pelas Leis nº 1060/20-09-2000 e nº 1071/02-04-2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º - *Presidente e Vice Presidente serão eleitos pelos membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar.*

§ 3º

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul/SC, 21 de Maio de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças